



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2.017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E O CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2.017, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e o **CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.700/2.005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.241/0001-30, situada na Avenida Contorno Norte nº. 200 – Vila Guaíra nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante **Senhor HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 7.048.563-0 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 797.272.984-00, residente e domiciliado na Rua Chile nº.15 – Jardim Morumbi nesta Cidade de Goioerê-Paraná, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento em Justificativa de Inexigibilidade previsto no Art. 29 e 30 inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, e Artigo 19, inciso II e Artigo 20 do Decreto Municipal nº 5459/2.017 mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento, Propiciar ações recreativas, esportivas, culturais e educacionais em área de vulnerabilidade que há anos não eram favorecidas por programas governamentais, acreditando que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social. O projeto atenderá 70 (setenta) crianças e adolescentes dos bairros na idade entre 5 e 15 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Proporcionar as crianças e adolescentes de baixa renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas e educacionais, utilizando como ferramentas, os treinamentos, jogos e campeonatos, apresentações artísticas, reforço escolar, gincanas, preenchendo assim uma lacuna em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência e execução corresponde ao período do dia 01 de setembro de 2.017 até 31 de dezembro de 2.017, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº **372 – 12.01.08.244.0033.2.114-3.3.50.41 (1000)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 04 (quatro) parcelas mensais até o dia 10 (dez) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a entidade apresente o recibo junto com as certidões negativas com validade vigente, abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Cópia do Alvará de Funcionamento.
- c) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- d) Certidão Liberatória do Concedente.
- e) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Certidão de Débitos com o Concedente.
- h) Certidão de Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela Portaria nº 227/217, e com poderes de controle e fiscalização foi designado como Gestor deste Termo de Fomento a Senhora Simone Cristina Braz Coelho, nomeada pela Portaria nº 294/2017, tudo nos termos da Lei 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da administração pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- a) Não realizar transferência de recursos públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- b) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- g) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- h) Solicitar ao CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- i) Permitir o acesso livre do Gestor do Termo deste Fomento, da Comissão de Avaliação e Monitoramento e dos servidores que compõem a Unidade de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- j) Apresentar até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao que foi repassado os recursos, a prestação de contas da aplicação do respectivo repasse.
- k) Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente convenio.
- l) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da administração pública, com relação aos referidos encargos.
- m) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a. Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- b. Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- c. Examinar mensalmente as prestações de contas apresentadas;
- d. Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até o dia 05 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse. A prestação de contas deverá ser entregue junto a Unidade de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para o Gestor do Termo de Fomento para análise:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) Cópia do Plano de Trabalho, atualizado, e do Termo de Fomento.
- d) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Rescisão do convênio.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Impedimento de firmar convênio com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O TOMADOR se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº.113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pela Lei Federal nº. 13.2014/2.015, Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê, 25 de Agosto de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOELHO
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. Peto A.O. Bernardi

Nome

CPF nº 57.25 41703

2. Graciele Gzollatto Lima Rosa

Nome

CPF nº 050.196.519-07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 008/2.017

DATA DE ASSINATURA DE CONVÊNIO: 25 DE AGOSTO DE 2.017.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê - Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 - Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº.1.700/2.005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.241/0001-30, situada na Avenida Contorno Norte nº. 200 - Vila Guaira nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 7.048.563-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 797.272.984-00, residente e domiciliado na Rua Chile nº.15 - Jardim Morumbi nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, Propiciar ações recreativas, esportivas, culturais e educacionais em área de vulnerabilidade que há anos não eram favorecidas por programas governamentais, acreditando que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social. O projeto atenderá 70 (setenta) crianças e adolescentes dos bairros na idade entre 5 e 15 anos.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), que serão repassados em 04 (quatro) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2.017 até 31 de dezembro 2.017.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 25 de agosto de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal
Concedente

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA

Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate
Tomador

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:06E7D9E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/08/2017. Edição 1326

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ		
CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE		07.206.241/0001-30		
Endereço: AVENIDA CONTORNO NORTE, 200, VILA N. SENHORA DAS CANDEIAS.				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail
Goioerê	PR	87360-000	(44) 35223927	contabileoni@hotmail.com
Agência	Banco	Operação	Conta	Praça de Pagamento
0966	CAIXA- ECONÔMICA	003	2156-0	Goioerê
Nome do Responsável		CPF		
HERLEY KLBER DANTAS DE OLIVEIRA		797.272.984-00		
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo	Posse	
7.048563-0 SSP/PR	SSP/PR	PRESIDENTE	19/08/2017	
Endereço		Bairro:		
Rua Chile nº 15		Jardim Morumbi		



Cidade	UF	CEP	Telefone
Goioerê	PR	87360-000	(44) 999998588

PLANO DE TRABALHO

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Órgão/Entidade Concedente		CNPJ		
Prefeitura Municipal de Goioerê		78.198.975/0001-63		
Endereço:				
Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia				
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	e-mail:
Goioerê	Paraná	87.360-000	(044) 3521-8900	
Nome do Responsável			CPF	
Pedro Antônio de Oliveira Coelho			490.651.069-87	
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo		Posse
2.167.875-9 SSP PR		Prefeito		01/01/2017

III – DADOS DO PROJETO:

CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE, CNPJ. 07.206.241/0001-30
 ENDEREÇO: AVENIDA CONTORNO NORTE, 200, VILA N. SENHORA DAS CANDEIAS, FONE: 44 9-
 9999-8588.



Título do Projeto: PROJETO RECREATIVO, ESPORTIVO, CULTURAL E EDUCACIONAL.

Identificação do Objeto: O presente PROJETO traz ações recreativas, esportivas, culturais e educacionais em área de vulnerabilidade que há anos não eram favorecidas por programas governamentais, acreditando que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

O desenvolvimento e efetiva realização deste PROJETO exigem uma ação coordenada por parte de governos, organizações não governamentais, indústrias, sindicatos, instituições educacionais, comunidade em geral e, principalmente, da FAMÍLIA.

PLANO DE TRABALHO

Justificativa da Proposta: Não obstante esta premissa entende-se, também, que o espaço territorial escolhido à implantação do **PROJETO CREER (CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE)** corresponde a uma área em que o índice de criminalidade é de extrema latência, onde grande parte das crianças e adolescentes da faixa longitudinal que compõe esta região. Bairros: Vila Candeias, Jardim América, Jardim Curitiba, Jardim Galileia, muitas vezes, em situação de risco constante.

Parte dos menores desta área vive em ambiente social ou familiar afetados por condutas voltadas a prática de atos criminosos; estes jovens e adolescentes e até mesmo crianças, convivem com uma realidade onde o pai, a mãe, um vizinho ou amigo estão ou já foram encarcerados pela atuação em crimes que vão desde pequenas furtos até mesmo a tráfico de drogas, tendo este último preocupado toda a comunidade devido a sua grande propagação, inclusive com a participação de crianças e adolescentes utilizados pelas facções criminosas em razão de sua vulnerabilidade e inimputabilidade penal.

Grande parte destas crianças vivem em situação de alta periculosidade, inclusive no que diz respeito à sua formação, principalmente a de caráter,



aonde se chega ao ponto de encarar o ilícito como “algo normal”. Situação está que para sua mudança depende do esforço e participação de toda a sociedade civil e do Poder Público, principalmente em apoiar Projetos e exigir a promoção de políticas públicas que atuem no sentido de ocupar esses jovens com atividades educacionais através de ferramentas extremamente instigantes como é o ESPORTE, CULTURA, EDUCAÇÃO e a RECREAÇÃO (Lei Estadual nº 17650/13 – Programa de Resistencia as Drogas e a Violência).

Considerando, ainda, que os procedimentos especiais de nossa Comarca aplicados aos menores infratores têm em sua grande parte a autoria de jovens desta região territorial, encontra-se O PROJETO “CREER” realizando um trabalho, principalmente de cunho social, com o escopo de formar cidadãos conscientes e em condições de exercer seu direito inalienável que é a cidadania, utilizando para isso acesso a ferramentas educacionais (esporte, recreação, cultura e educação), tudo em prol de uma transformação crítica e pessoal destes jovens (crianças, jovens e adolescentes) oportunizando assim novas experiências que, se bem aplicadas, poderão contribuir definitivamente para a mudança desta triste realidade social.

PLANO DE TRABALHO

Objetivo/Metas a serem atingidas: Proporcionar às crianças e adolescentes de baixa renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas e educacionais, utilizando como ferramentas treinamentos, jogos e campeonatos, apresentações artísticas, reforço escolar, gincanas preenchendo assim uma lacuna em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.

Desenvolver um trabalho junto á comunidade dos bairros periféricos atendidos pelo Projeto CREER, para que possa descobrir novos talentos no esporte e na arte como tantos outros que se destacam no âmbito esportivo e cultural de nossa Cidade e provêm de classe social desfavorecida.



Fortalecer o trabalho articulado com a comunidade e as escolas, aumentando o nível de escolaridade.

Reduzir o número de violência e o consumo de drogas. (Prevenção ao Uso Indevido de Drogas (11.343/06).

Ajudar na construção de um senso crítico e participativo em prol do exercício da cidadania.

Destinatários dos Serviços: O Projeto CREER tem capacidade para atender até 140 (cento e quarenta) crianças e adolescentes, mas, devido aos recursos insuficiente para atender esta demanda, atenderá apenas 70 (setenta) crianças e adolescentes dos bairros supracitados, na idade entre 5 e 15 anos. Em um período de 04 meses.

IV – METODOLOGIA:

AULAS DE FUTEBOL:

Terça-feira e quinta-feira das 9h00min às 10h30min

Quarta-feira e sexta-feira das 15h00min às 17h00min

Sábado das 9h30min às 11h00min

AULAS DE GINÁSTICA DANÇA:

Terça-feira e quinta-feira das 17h30min às 18h30min

OFICINAS E PALESTRAS:

Segunda-feira das 20h00min às 21h30min

AULAS DE KARATÊ:

Segunda-feira 17h30min às 18h30min

Sábado das 9h00min às 10h30min

ALIMENTAÇÃO:



Após as atividades desenvolvidas pela instituição será servida alimentação para os alunos do CREER, que corresponde a cerca de aproximadamente trinta refeições ou lanches.

CAMPEONATOS E TORNEIOS:

Atividades esportivas, artísticas e culturais em datas comemorativas;

Cadastramento e mapeamento para realização de visitas em escolas e nas residências com finalidade de detectar problemas que influenciam diretamente na aprendizagem e desenvolvimento educacional dos menores, direcionando-os, caso necessário, aos órgãos competentes e de apoio.

PLANO DE TRABALHO

V – METAS:

- melhorar a qualidade de vida;
- desenvolver as aptidões através das atividades ministradas gerando um melhor desempenho sócio educacional;
- capacitar o indivíduo para sobressair a situações de conflitos;
- possibilitar a inclusão social;
- desenvolver os aspectos cognitivos, afetivos, psicomotor e social;
- incentivar a arte e o esporte com a criação de espetáculos e formação de equipes participativas, inclusive na modalidade de futebol masculino e feminino, karatê e danças.
- participar de festivais, campeonatos e torneios, com a finalidade de interação e revelação de artistas e atletas;



- criar vínculos e parceria com a família;
- promover uma melhor interação com a comunidade como um todo;
- alertar sobre os riscos do uso e abuso de entorpecentes;
- conscientizar a comunidade assistida através de informações sobre abuso e violência infantil;

Decreto nº 7037/09: Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH 3) educação em direitos humanos.

VI – RESULTADOS ESPERADOS:

- reduzir a participação de crianças e adolescentes em atos infracionais;
- Aumentar o rendimento escolar dos menores participantes do Projeto, mensalmente in loco, com os professores das referidas instituições e nas reuniões pedagógicas com finalidade de apoio educacional;
- Redirecionamento de talentos esportivos e artísticos dentro do âmbito educacional para uma proposta especializada junto ao órgão competente;
- Favorecer um crescimento pessoal dos alunos, familiares e sociedade em geral, principalmente, garantir a todos pleno exercício de cidadania.

PLANO DE TRABALHO

VII - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A Entidade acompanha e avalia suas ações de modo participativo, com a colaboração dos dirigentes, profissionais e famílias. Todo processo de



planejamento e avaliação é feito de forma sistemática e o relatório final servirá de base para o monitoramento e aprimoramento da prática metodológica. Esse processo avaliativo visa observar os seguintes aspectos: participação, evolução, rendimento, assiduidade, socialização.

VIII - INDICADORES DE RESULTADO:

- maior número de crianças participando das atividades oferecidas;
- apresentações com montagem de espetáculos artísticos;
- participação em jogos e campeonatos;
- maior número de meninas (crianças e adolescentes) praticando o futebol;
- adolescentes e jovens vivendo em melhores condições de vida;
- Crianças e adolescentes socializados participando dos eventos promovidos pela instituição em um processo interativo;
- Participação das famílias nas reuniões internas e em cursos direcionados a este grupo com a finalidade de integração, fortalecendo os vínculos familiares.

IX – APLICAÇÃO DOS RECURSOS:



Discriminação:

- 01 COODERNADOR DE PROJETOS SALARIO R\$937,00
- 02 EDUCADORES FÍSICOS

Os recursos poderão ser aplicados em:

Total Geral: **R\$ 43.000,00**

33.90.39.44.99 – AGUA.....	R\$ 400,00
33.90.39.43.99 – LUZ.....	R\$ 1.400,00
33.90.30.07.12 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO R\$	R\$ 8.146,12
31.90.11.01.01 – Vencimentos e vantagens fixa pessoal efetivo.....	R\$ 3.748,00
31.90.11.43.00 – 13º Salário.....	R\$ 312,33
31.90.13.01.00 – FGTS.....	R\$ 299,84
31.90.13.02.00 – Contribuições Previdenciárias – INSS.....	R\$ 1.379,26
33.90.36.35 -Serviço de Apoio Administrativo, técnico operacional	R\$ 2.700,00
33.90.39.99.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 10.000,00
33.90.36.22,00 – Manutenção e conservação de bens e imóveis	R\$ 4.740,30
3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo	R\$ 8.874,15

PLANO DE TRABALHO

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais):

Ano: 2.017



Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
X	X	X	X

Maió	Junho	Julho	Agosto
X	X	X	X

Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 10.750,00	R\$ 10.750,00	R\$ 10.750,00	R\$ 10.750,00

XI - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INICÍO: SETEMBRO de 2.017

TÉMINO: 31 de Dezembro de 2.017

PLANO DE TRABALHO



XII – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 14 / 07 / 2017

Local e data

Proponente

XIII – APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, 15 / Agosto / 2017

Local e data

Prefeito Municipal de Goioerê

Concedente



PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ	
CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE		07.206.241/0001-30	
Endereço:			
AVENIDA CONTORNO NORTE, 200, VILA N. SENHORA DAS CANDEIAS.			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Goioerê	PR	87360-000	(44) 35223927
E-mail			
contabileoni@hotmail.com			
Agência	Banco	Conta Corrente	Praça de Pagamento
0966	CAIXA- ECONÔMICA	003	Goioerê
Nome do Responsável		CPF	
HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA		797.272.984-00	
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo	Posse
7.048563-0 SSP/PR	SSP/PR	PRESIDENTE	19/08/2017
Endereço:		Bairro:	
Rua Chile nº 15		Jardim Morumbi	



Cidade	UF	CEP	Telefone
Goioerê	PR	87360-000	(44) 999998588

PLANO DE TRABALHO

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Órgão/Entidade Concedente		CNPJ		
Prefeitura Municipal de Goioerê		78.198.975/0001-63		
Endereço:				
Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia				
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	e-mail:
Goioerê	Paraná	87.360-000	(044) 3521-8900	
Nome do Responsável			CPF	
Pedro Antônio de Oliveira Coelho			490.651.069-87	
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo		Posse
2.167.875-9 SSP PR		Prefeito		01/01/2017

III – DADOS DO PROJETO:

CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE, CNPJ. 07.206.241/0001-30
 ENDEREÇO: AVENIDA CONTORNO NORTE, 200, VILA N. SENHORA DAS CANDEIAS, FONE: 44 9-
 9999-8588.



Título do Projeto: PROJETO RECREATIVO, ESPORTIVO, CULTURAL E EDUCACIONAL.

Identificação do Objeto: O presente PROJETO traz ações recreativas, esportivas, culturais e educacionais em área de vulnerabilidade que há anos não eram favorecidas por programas governamentais, acreditando que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

O desenvolvimento e efetiva realização deste PROJETO exigem uma ação coordenada por parte de governos, organizações não governamentais, indústrias, sindicatos, instituições educacionais, comunidade em geral e, principalmente, da FAMÍLIA.

PLANO DE TRABALHO

Justificativa da Proposta: Não obstante esta premissa entende-se, também, que o espaço territorial escolhido à implantação do **PROJETO CREER (CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE)** corresponde a uma área em que o índice de criminalidade é de extrema latência, onde grande parte das crianças e adolescentes da faixa longitudinal que compõe esta região. Bairros: Vila Candeias, Jardim América, Jardim Curitiba, Jardim Galileia, muitas vezes, em situação de risco constante.

Parte dos menores desta área vive em ambiente social ou familiar afetados por condutas voltadas a prática de atos criminosos; estes jovens e adolescentes e até mesmo crianças, convivem com uma realidade onde o pai, a mãe, um vizinho ou amigo estão ou já foram encarcerados pela atuação em crimes que vão desde pequenos furtos até mesmo o tráfico de drogas, tendo este último preocupado toda a comunidade devido a sua grande propagação, inclusive com a participação de crianças e adolescentes utilizados pelas facções criminosas em razão de sua vulnerabilidade e inimizabilidade penal.

Grande parte destas crianças vivem em situação de alta periculosidade, inclusive no que diz respeito à sua formação, principalmente a de caráter,



aonde se chega ao ponto de encarar o ilícito como “algo normal”. Situação está que para sua mudança depende do esforço e participação de toda a sociedade civil e do Poder Público, principalmente em apoiar Projetos e exigir a promoção de políticas públicas que atuem no sentido de ocupar esses jovens com atividades educacionais através de ferramentas extremamente instigantes como é o ESPORTE, CULTURA, EDUCAÇÃO e a RECREAÇÃO (Lei Estadual nº 17650/13 – Programa de Resistencia as Drogas e a Violência).

Considerando, ainda, que os procedimentos especiais de nossa Comarca aplicados aos menores infratores têm em sua grande parte a autoria de jovens desta região territorial, encontra-se O PROJETO “CREER” realizando um trabalho, principalmente de cunho social, com o escopo de formar cidadãos conscientes e em condições de exercer seu direito inalienável que é a cidadania, utilizando para isso acesso a ferramentas educacionais (esporte, recreação, cultura e educação), tudo em prol de uma transformação crítica e pessoal destes jovens (crianças, jovens e adolescentes) oportunizando assim novas experiências que, se bem aplicadas, poderão contribuir definitivamente para a mudança desta triste realidade social.

PLANO DE TRABALHO

Objetivo/Metas a serem atingidas: Proporcionar às crianças e adolescentes de baixa renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas e educacionais, utilizando como ferramentas treinamentos, jogos e campeonatos, apresentações artísticas, reforço escolar, gincanas preenchendo assim uma lacuna em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.

Desenvolver um trabalho junto á comunidade dos bairros periféricos atendidos pelo Projeto CREER, para que possa descobrir novos talentos no esporte e



na arte como tantos outros que se destacam no âmbito esportivo e cultural de nossa Cidade e provêm de classe social desfavorecida.

Fortalecer o trabalho articulado com a comunidade e as escolas, aumentando o nível de escolaridade.

Reduzir o número de violência e o consumo de drogas. (Prevenção ao Uso Indevido de Drogas (11.343/06).

Ajudar na construção de um senso crítico e participativo em prol do exercício da cidadania.

Destinatários dos Serviços: O Projeto CREER tem capacidade para atender até 140 (cento e quarenta) crianças e adolescentes, mas, devido aos recursos insuficiente para atender esta demanda, atenderá apenas 70 (setenta) crianças e adolescentes dos bairros supracitados, na idade entre 5 e 15 anos. Em um período de 04 meses.

IV – METODOLOGIA:

AULAS DE FUTEBOL:

Terça-feira e quinta-feira das 9h00min às 10h30min

Quarta-feira e sexta-feira das 15h00min às 17h00min

Sábado das 9h30min às 11h00min

AULAS DE GINÁSTICA DANÇA:

Terça-feira e quinta-feira das 17h30min às 18h30min

OFICINAS E PALESTRAS:

Segunda-feira das 20h00min às 21h30min

AULAS DE KARATÊ:

Segunda-feira 17h30min às 18h30min



Sábado das 9h00min às 10h30min

ALIMENTAÇÃO:

Após as atividades desenvolvidas pela instituição será servida alimentação para os alunos do CREER, que corresponde a cerca de aproximadamente trinta refeições ou lanches.

CAMPEONATOS E TORNEIOS:

Atividades esportivas, artísticas e culturais em datas comemorativas;

Cadastramento e mapeamento para realização de visitas em escolas e nas residências com finalidade de detectar problemas que influenciam diretamente na aprendizagem e desenvolvimento educacional dos menores, direcionando-os, caso necessário, aos órgãos competentes e de apoio.

PLANO DE TRABALHO

V – METAS:

- melhorar a qualidade de vida;
- desenvolver as aptidões através das atividades ministradas gerando um melhor desempenho sócio educacional;
- capacitar o indivíduo para sobressair a situações de conflitos;
- possibilitar a inclusão social;
- desenvolver os aspectos cognitivos, afetivos, psicomotor e social;
- incentivar a arte e o esporte com a criação de espetáculos e formação de equipes participativas, inclusive na modalidade de futebol masculino e feminino, karatê e danças.



- participar de festivais, campeonatos e torneios, com a finalidade de interação e revelação de artistas e atletas;
- criar vínculos e parceria com a família;
- promover uma melhor interação com a comunidade como um todo;
- alertar sobre os riscos do uso e abuso de entorpecentes;
- conscientizar a comunidade assistida através de informações sobre abuso e violência infantil;

Decreto nº 7037/09: Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH 3) educação em direitos humanos.

VI – RESULTADOS ESPERADOS:

- reduzir a participação de crianças e adolescentes em atos infracionais;
- Aumentar o rendimento escolar dos menores participantes do Projeto, mensalmente in loco, com os professores das referidas instituições e nas reuniões pedagógicas com finalidade de apoio educacional;
- Redirecionamento de talentos esportivos e artísticos dentro do âmbito educacional para uma proposta especializada junto ao órgão competente;
- Favorecer um crescimento pessoal dos alunos, familiares e sociedade em geral, principalmente, garantir a todos pleno exercício de cidadania.

PLANO DE TRABALHO

VII - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:



A Entidade acompanha e avalia suas ações de modo participativo, com a colaboração dos dirigentes, profissionais e famílias. Todo processo de planejamento e avaliação é feito de forma sistemática e o relatório final servirá de base para o monitoramento e aprimoramento da prática metodológica. Esse processo avaliativo visa observar os seguintes aspectos: participação, evolução, rendimento, assiduidade, socialização.

VIII - INDICADORES DE RESULTADO:

- maior número de crianças participando das atividades oferecidas;
- apresentações com montagem de espetáculos artísticos;
- participação em jogos e campeonatos;
- maior número de meninas (crianças e adolescentes) praticando o futebol;
- adolescentes e jovens vivendo em melhores condições de vida;
- Crianças e adolescentes socializados participando dos eventos promovidos pela instituição em um processo interativo;
- Participação das famílias nas reuniões internas e em cursos direcionados a este grupo com a finalidade de integração, fortalecendo os vínculos familiares.

IX – APLICAÇÃO DOS RECURSOS:



Discriminação:

- 01 COODERNADOR DE PROJETOS SALARIO R\$937,00

Os recursos poderão ser aplicados em:

Total Geral: R\$ 53.750,00

33.90.39.44.99 – AGUA.....	R\$ 470,00
33.90.39.43.99 – LUZ.....	R\$ 2.470,00
33.90.30.07.12 – Gêneros de Alimentação.....	R\$ 10.098,52
31.90.11.01.01 – Vencimentos e vantagens fixa pessoal efetivo	R\$ 4.610,00
31.90.11.43.00- 13ºSalário.....	R\$ 312,33
31.90.13.01.00 – FGTS.....	R\$ 574,70
31.90.13.02.00 – Contribuições Previdenciárias – INSS.....	R\$ 2.500,00
33.90.36.35 -Serviço de Apoio Administrativo, técnico operacional..	R\$ 5.100,00
33.90.39.99.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica..	R\$ 10.000,00
33.90.36.99.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física	R\$: 3.000,00
33.90.36.22,00 – Manutenção e conservação de bens e imóveis	R\$ 4.740,30
3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo.....	R\$ 8.874,15

PLANO DE TRABALHO

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais):



Ano: 2.017

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
X	X	X	X

Maio	Junho	Julho	Agosto
X	X	X	X

Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00

Ano: 2.018

Janeiro	Fevereiro	Março
3.583,00	3.583,00	3.584,00



XI - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: Agosto de 2.017

TÉRMINO: 31 de Março de 2.018

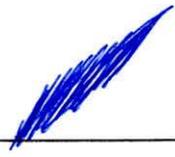
PLANO DE TRABALHO

XII – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, ____ / ____ / ____

Local e data



Proponente

XIII – APROVAÇÃO:

Aprovado



Goioerê, ____ / ____ / ____

Local e data

Prefeito Municipal de Goioerê

Concedente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 008/2.017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 008/2.017 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E O CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná e de outro lado a **CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº.1.700/2.005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.241/0001-30, situada na Avenida Contorno Norte nº. 200 – Vila Guaira nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante Senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 7.048.563-0 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 797.272.984-00, residente e domiciliado na Rua Chile nº.15 – Jardim Morumbi nesta Cidade de Goioerê-Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento nº. 008/2.017, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Terceira – Do Valor e da Clausula Quarta – Da Vigência e Execução do Termo de Fomento nº. 008/2.017.

Cláusula Segunda – DO VALOR O valor global do Termo de Fomento nº. 008/2.017 celebrado entre o município de Goioerê e a entidade Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate fica ajustado para R\$-53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Cláusula Terceira – DO PRAZO A vigência do Termo de Fomento nº. 008/2.17 fica prorrogada para o dia 31 de março de 2.018.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº. 008/2.017 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 20 de dezembro de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal
Concedente

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA

Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:AFCE4B44

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2017. Edição 1405
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 008/2.017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 008/2.017 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E O CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná e de outro lado a CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº.1.700/2.005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.241/0001-30, situada na Avenida Contorno Norte nº. 200 – Vila Guaira nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 7.048.563-0 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 797.272.984-00, residente e domiciliado na Rua Chile nº.15 – Jardim Morumbi nesta Cidade de Goioerê-Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento nº. 008/2.017, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Quinta – Da Origem dos Recursos; 14.02.08.244.0014.2.095 - 3.3.50.41 (1000) do Termo de Fomento nº. 008/2.017.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº. 008/2.017 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 02 de janeiro de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:184D7DF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/01/2018. Edição 1429
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ		
CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE		07.206.241/0001-30		
Endereço: AVENIDA CONTORNO NORTE, 200, VILA N. SENHORA DAS CANDEIAS.				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail
Goioerê	PR	87360-000	(44) 35223927	contabileoni@hotmail.com
Agência	Banco	Conta Corrente	Praça de Pagamento	
0966	CAIXA- ECONÔMICA	003	Goioerê	
Nome do Responsável			CPF	
HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA			797.272.984-00	
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo	Posse	
7.048563-0 SSP/PR	SSP/PR	PRESIDENTE	19/08/2017	
Endereço:			Bairro:	
Rua Chile nº 15			Jardim Morumbi	

CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE, CNPJ. 07.206.241/0001-30
 ENDEREÇO: AVENIDA CONTORNO NORTE, 200, VILA N. SENHORA DAS CANDEIAS, FONE: 44 9-
 9999-8588.



Cidade	UF	CEP	Telefone
Goioerê	PR	87360-000	(44) 999998588

PLANO DE TRABALHO

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Órgão/Entidade Concedente		CNPJ		
Prefeitura Municipal de Goioerê		78.198.975/0001-63		
Endereço:				
Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia				
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	e-mail:
Goioerê	Paraná	87.360-000	(044) 3521-8900	
Nome do Responsável			CPF	
Pedro Antônio de Oliveira Coelho			490.651.069-87	
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo		Posse
2.167.875-9 SSP PR		Prefeito		01/01/2017

III – DADOS DO PROJETO:

CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE, CNPJ. 07.206.241/0001-30
 ENDEREÇO: AVENIDA CONTORNO NORTE, 200, VILA N. SENHORA DAS CANDEIAS, FONE: 44 9-
 9999-8588.



Título do Projeto: PROJETO RECREATIVO, ESPORTIVO, CULTURAL E EDUCACIONAL.

Identificação do Objeto: O presente PROJETO traz ações recreativas, esportivas, culturais e educacionais em área de vulnerabilidade que há anos não eram favorecidas por programas governamentais, acreditando que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

O desenvolvimento e efetiva realização deste PROJETO exigem uma ação coordenada por parte de governos, organizações não governamentais, indústrias, sindicatos, instituições educacionais, comunidade em geral e, principalmente, da FAMÍLIA.

PLANO DE TRABALHO

Justificativa da Proposta: Não obstante esta premissa entende-se, também, que o espaço territorial escolhido à implantação do **PROJETO CREER (CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE)** corresponde a uma área em que o índice de criminalidade é de extrema latência, onde grande parte das crianças e adolescentes da faixa longitudinal que compõe esta região. Bairros: Vila Candeias, Jardim América, Jardim Curitiba, Jardim Galileia, muitas vezes, em situação de risco constante.

Parte dos menores desta área vive em ambiente social ou familiar afetados por condutas voltadas a prática de atos criminosos; estes jovens e adolescentes e até mesmo crianças, convivem com uma realidade onde o pai, a mãe, um vizinho ou amigos estão ou já foram encarcerados pela atuação em crimes que vão desde pequenos furtos até mesmo o tráfico de drogas, tendo este último preocupado toda a comunidade devido a sua grande propagação, inclusive com a participação de crianças e adolescentes utilizados pelas facções criminosas em razão de sua vulnerabilidade e inimputabilidade penal. Além dos bairros citados os projetos que serão



desenvolvidos estarão abertos para crianças e, adolescentes de todos os bairros do Município.

Grande parte destas crianças vivem em situação de alta periculosidade, inclusive no que diz respeito à sua formação, principalmente a de caráter, aonde se chega ao ponto de encarar o ilícito como "algo normal". Situação está que para sua mudança depende do esforço e participação de toda a sociedade civil e do Poder Público, principalmente em apoiar Projetos e exigir a promoção de políticas públicas que atuem no sentido de ocupar esses jovens com atividades educacionais através de ferramentas extremamente instigantes como é o ESPORTE, CULTURA, EDUCAÇÃO e a RECREAÇÃO (Lei Estadual nº 17650/13 – Programa de Resistencia as Drogas e a Violência).

Considerando, ainda, que os procedimentos especiais de nossa Comarca aplicados aos menores infratores têm em sua grande parte a autoria de jovens desta região territorial, encontra-se O PROJETO "CREER" realizando um trabalho, principalmente de cunho social, com o escopo de formar cidadãos conscientes e em condições de exercer seu direito inalienável que é a cidadania, utilizando para isso acesso a ferramentas educacionais (esporte, recreação, cultura e educação), tudo em prol de uma transformação crítica e pessoal destes jovens (crianças, jovens e adolescentes) oportunizando assim novas experiências que, se bem aplicadas, poderão contribuir definitivamente para a mudança desta triste realidade social.

PLANO DE TRABALHO

Objetivo/Metas a serem atingidas: Proporcionar às crianças e adolescentes de baixa renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas e educacionais, utilizando como ferramentas treinamentos, jogos e campeonatos, apresentações artísticas, reforço escolar, gincanas



preenchendo assim uma lacuna em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.

Desenvolver um trabalho junto à comunidade dos bairros periféricos atendidos pelo Projeto CREER, para que possa descobrir novos talentos no esporte e na arte, na dança como tantos outros que se destacam no âmbito esportivo e cultural de nossa Cidade e provêm de classe social desfavorecida.

Fortalecer o trabalho articulado com a comunidade e as escolas, aumentando o nível de escolaridade.

Reduzir o número de violência e o consumo de drogas. (Prevenção ao Uso Indevido de Drogas (11.343/06).

Ajudar na construção de um senso crítico e participativo em prol do exercício da cidadania.

Destinatários dos Serviços: O Projeto CREER tem capacidade para atender até 140 (cento e quarenta) crianças e adolescentes, mas, devido aos recursos insuficientes para atender esta demanda, atenderá em média de 80 (oitenta) a 100 (cem) crianças e adolescentes dos bairros supracitados, na idade entre 5 e 17 anos. Em um período de 12 meses.

IV – METODOLOGIA:

AULAS DE FUTEBOL:

Terça-feira e quinta-feira das 9h00min às 10h30min

Quarta-feira e sexta-feira das 15h00min às 17h00min

Sábado das 9h30min às 11h00min

AULAS DE GINÁSTICA DANÇA:

Quarta-feira das 17h30 às 19h00

Sábado das 19h00 às 11h00min

OFICINAS E PALESTRAS:



Segunda-feira das 20h00min às 21h30min

AULAS DE KARATÊ:

Segunda-feira 17h30min às 18h30min

Sábado das 9h00min às 10h30min

ALIMENTAÇÃO:

Após as atividades desenvolvidas pela instituição será servida alimentação para os alunos do CREER, que corresponde a cerca de aproximadamente trinta refeições ou lanches.

CAMPEONATOS E TORNEIOS:

Atividades esportivas, artísticas e culturais em datas comemorativas;

Cadastramento e mapeamento para realização de visitas em escolas e nas residências com finalidade de detectar problemas que influenciam diretamente na aprendizagem e desenvolvimento educacional dos menores, direcionando-os, caso necessário, aos órgãos competentes e de apoio.

PLANO DE TRABALHO

V – METAS:

- melhorar a qualidade de vida;
- desenvolver as aptidões através das atividades ministradas gerando um melhor desempenho sócio educacional;
- capacitar o indivíduo para sobressair a situações de conflitos;
- possibilitar a inclusão social;
- desenvolver os aspectos cognitivos, afetivos, psicomotor e social;



PLANO DE TRABALHO

VII - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A Entidade acompanha e avalia suas ações de modo participativo, com a colaboração dos dirigentes, profissionais e famílias. Todo processo de planejamento e avaliação é feito de forma sistemática e o relatório final servirá de base para o monitoramento e aprimoramento da prática metodológica. Esse processo avaliativo visa observar os seguintes aspectos: participação, evolução, rendimento, assiduidade, socialização.

VIII - INDICADORES DE RESULTADO:

- maior número de crianças participando das atividades oferecidas;
- apresentações com montagem de espetáculos artísticos;
- participação em jogos e campeonatos;
- maior número de meninas (crianças e adolescentes) praticando o futebol;
- adolescentes e jovens vivendo em melhores condições de vida;
- Crianças e adolescentes socializados participando dos eventos promovidos pela instituição em um processo interativo;
- Participação das famílias nas reuniões internas e em cursos direcionados a este grupo com a finalidade de integração, fortalecendo os vínculos familiares.

IX – APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE, CNPJ. 07.206.241/0001-30
ENDEREÇO: AVENIDA CONTORNO NORTE, 200, VILA N. SENHORA DAS CANDEIAS, FONE: 44 9-9999-8588.



Discriminação:

- 01 COODERNADOR DE PROJETOS SALARIO R\$937,00

Os recursos poderão ser aplicados em:

Total Geral: R\$ 57.333,00

33.90.39.44.99 – AGUA.....	R\$ 470,00
33.90.39.43.99 – LUZ.....	R\$ 2.470,00
33.90.30.07.12 – Gêneros de Alimentação.....	R\$ 10.098,52
31.90.11.01.01 – Vencimentos e vantagens fixa pessoal efetivo	R\$ 5.180,00
31.90.11.43.00- 13ºSalário.....	R\$ 312,33
31.90.13.01.00 – FGTS.....	R\$ 574,70
31.90.13.02.00 – Contribuições Previdenciárias – INSS.....	R\$ 2.560,00
33.90.36.35 -Serviço de Apoio Administrativo, técnico operacional.	R\$ 5.100,00
33.90.39.99.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.	R\$ 12.568,68
33.90.36.99.00 – Outros serviços de terceiros pessoa fisica	R\$: 3.384,32
033.90.36.22,00 – Manutenção e conservação de bens e imóveis	R\$ 4.740,30
3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo.....	R\$ 8.874,15



PLANO DE TRABALHO

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais):

Ano: 2.017

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
X	X	X	X

Maio	Junho	Julho	Agosto
X	X	X	X

Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00

Ano: 2.018

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
3.583,00	3.583,00	3.584,00	3.583,00



XI - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: Agosto de 2.017

TÉRMINO: 30 de Abril de 2.018

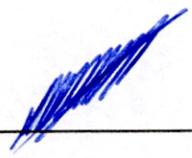
PLANO DE TRABALHO

XII – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 28 / Fevereiro / 2.018

Local e data


Proponente

XIII – APROVAÇÃO:

CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE, CNPJ. 07.206.241/0001-30
ENDEREÇO: AVENIDA CONTORNO NORTE, 200, VILA N. SENHORA DAS CANDEIAS, FONE: 44 9-
9999-8588.





Aprovado

Goioerê, 28 / Fevereiro / 2018

Local e data

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
RG 2.577.875-9 SSP/PR
Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Goioerê

Concedente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 008/2.017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 008/2.017 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E O CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná e de outro lado a **CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº.1.700/2.005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.241/0001-30, situada na Avenida Contorno Norte nº. 200 – Vila Guaira nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante Senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 7.048.563-0 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 797.272.984-00, residente e domiciliado na Rua Chile nº.15 – Jardim Morumbi nesta Cidade de Goioerê-Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento nº. 008/2.017, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Terceira – Do Valor e da Clausula Quarta – Da Vigência e Execução do Termo de Fomento nº. 008/2.017.

Cláusula Segunda – DO VALOR O valor global do Termo de Fomento nº. 008/2.017 celebrado entre o município de Goioerê e a entidade Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate fica ajustado para R\$-57.333,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e trinta e três reais).

Cláusula Terceira – DO PRAZO A vigência do Termo de Fomento nº. 008/2.17 fica prorrogada para o dia 30 de abril de 2.018.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº. 008/2.017 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 21 de março de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal
Concedente

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA

Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:723A517D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/03/2018. Edição 1472
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>